



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA GP N. 298, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

Institui Grupo de Trabalho para criar metodologia a fim de subsidiar o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) na definição dos processos críticos, com foco na continuidade de negócios deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 61, de 8 de novembro de 2016](#), que aprovou a Cadeia de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021](#), que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a atribuição do CGE de aprovar os processos críticos do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de serem identificados tais processos, para viabilizar a elaboração do Plano Institucional de Continuidade de Negócios (PICN) do Tribunal;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 183, de 8 de abril de 2021](#), que regulamenta a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 194, de 20 de maio de 2021](#), que institui o Plano Estratégico Institucional (PEI) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para o ciclo 2021-2026; e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho para criar metodologia a fim de subsidiar o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) na definição dos processos críticos, com foco na continuidade de negócios deste Tribunal.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Thais da Costa Cruz;

II - Igor Daniel Costa Jones;

III - Rainier Felipe Lacerda de Andrade;

IV - Priscila Gallo D'Ávila Valle;

V - Lívia Santos Diniz;

VI - Flávia de Paula Almeida Marques;

VII - Christiane Dominique Kunzi; e

VIII - Gustavo Nunes Ferreira.

§ 1º A servidora Thais da Costa Cruz coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente o servidor Igor Daniel Costa Jones.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades deste Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe à coordenadora do Grupo de Trabalho, além das atribuições elencadas nos arts. 18, I a VI, e 19, § 2º, I a VIII, da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), compilar e manter organizados os documentos produzidos e recebidos pelo colegiado.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão semanais e ocorrerão a distância.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples, sem exigência de **quorum** para instalação de reunião, ou distinção de peso para fins de votação.

### CAPÍTULO IV DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 5º O Grupo de Trabalho instituído por meio desta Portaria vincula-se ao CGE.

Parágrafo único. A vinculação referida no **caput** deste artigo consiste, nos termos do art. 24 da [Resolução GP n. 148, de 2020](#), na comunicação ao CGE das deliberações tomadas pelo Grupo de Trabalho.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Grupo de Trabalho atuará por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria e prorrogáveis por igual período.

Art. 7º As reuniões do Grupo de Trabalho serão registradas em atas, a serem publicadas em até 10 (dez) dias úteis no sítio eletrônico do Tribunal, ressalvadas as hipóteses de sigilo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MURILO DE MORAIS**  
Desembargador Presidente